LEI MUNICIPAL Nº 4.662, DE 28/12/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), na seguinte unidade e funcional programática:

Unidade: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 02.02.02 CONS. INTERM. MULTISSETORIAL V. DO PIRANGA

04.122.0070.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-RES.ILUPUB

4.4.71.70.00 - Rateio pela Particip. Consórcio Público

2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 1.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária discriminada no artigo 1º, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 28 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL 3.936, de 03.08.2022
- Publicada no saguão em: 30/12/2022
- Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em: 30/12/2022